

ASSUNTO:

IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO FUNCIONAL

APROVAÇÃO:

Deliberação DIREX nº 29, de 06/07/2017

VIGÊNCIA:

06/07/2017

**NORMA DE
IDENTIFICAÇÃO E
APRESENTAÇÃO
FUNCIONAL
NOR 205**

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	2
2. ÁREA GESTORA	2
3. CONCEITUAÇÃO.....	2
4. COMPETÊNCIA	2
5. CARIMBO.....	2
6. CRACHÁ	3
7. CARTÃO DE APRESENTAÇÃO	4
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
9. MODELOS	5
10. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR	6

1. FINALIDADE

1.1 Estabelecer critérios e padrões dos instrumentos de identificação e apresentação funcional dos empregados da EBC.

2. ÁREA GESTORA

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

3. CONCEITUAÇÃO

3.1 CARIMBO

Instrumento de identificação de assinaturas em documentos oficiais da Empresa.

3.2 CRACHÁ

Documento de identificação do empregado, estagiário ou visitante, de uso obrigatório, em local visível, nas dependências da Empresa.

3.3 CARTÃO DE APRESENTAÇÃO

Instrumento de identificação pessoal do empregado da EBC.

4. COMPETÊNCIA

4.1 Compete à Área de Gestão de Pessoas a emissão de requisição e controle da confecção do Crachá.

4.2 Compete à Área de Licitação e Compras, após o recebimento da requisição, as providências necessárias à confecção de carimbos, crachás e cartões de apresentação, de acordo com os padrões estabelecidos na presente Norma.

4.3 Cabe aos titulares de Diretorias, Secretaria-Executiva, Superintendências, Gerências e Coordenações, bem como aos seus substitutos legais, a emissão de requisição para confecção de cartão de apresentação, de acordo com os padrões estabelecidos na presente Norma.

5. CARIMBO

5.1 Os carimbos utilizados pela Empresa deverão ser confeccionados observado o modelo 9.1 da presente Norma.

5.2 Os carimbos deverão utilizar a fonte Arial, tipo 8 e deverão conter:

I - em caso de chefia, o nome completo do empregado, sendo permitida as iniciais dos nomes do meio em negrito, a função, sigla e nome da unidade e a sigla EBC;

II - em caso de substituição de chefia, o nome do substituto em negrito, a função, a sigla e nome da unidade, seguida da expressão Substituto(a) e a sigla; e

III - nos demais casos, o nome do empregado, número de matrícula e a sigla EBC.

5.3 Nos casos de profissões que exijam número de registro profissional, este deverá ser acrescentado após os dados estabelecidos no item 5.2.

5.4 Os casos especiais, por exigência externa, deverão ser devidamente justificados.

6. CRACHÁ

6.1 O crachá de identificação deverá conter:

6.1.1 na frente:

I - logotipo da Empresa e EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A.

II - nome pelo qual o empregado deseja ser identificado;

III - cargo/função;

6.1.2 no verso:

I - número de matrícula;

II - nome completo;

III - cargo;

IV - data de admissão;

V - número do documento de identidade.

6.2 No ato de entrega do documento, o empregado **efetivo, o membro da diretoria, o ocupante de cargo comissionado, o empregado cedido à EBC**, o estagiário e o menor aprendiz deverão conferir todos os dados nele constantes e assinar o Termo de Recebimento e de Compromisso.

6.2.1 No caso de perda, roubo ou danos causados ao crachá originalmente fornecido, a EBC, por meio da Área de Gestão de Pessoas, mediante solicitação formal e devidamente justificada, providenciará a emissão da segunda via do crachá, após prévio recolhimento, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), da importância relativa aos custos de reprodução, que corresponderá àquela efetivamente contratada pela EBC.

7. CARTÃO DE APRESENTAÇÃO

- 7.1 Os cartões de apresentação deverão ser confeccionados segundo o modelo e especificação a seguir indicado, observado o padrão constante nos itens 9.2 e 9.3 da presente Norma.
- 7.2 Os cartões deverão ser impressos em off-set, 2X1 cores Pantone 294U e Pantone Coolgray 10U, medindo 54X86mm, sobre papel de alvura elevada, 240g/m² e acabamento com laminação fosca. Frente e Verso.
- 7.3 O fornecimento de cartões de visita pela Empresa será restrito a Diretores, Secretário-Executivo, Chefe de Gabinete da Presidência, Superintendentes e Gerentes-Executivos.
- 7.3.1 A Empresa poderá fornecer cartões para outros auxiliares, mediante RMS de cada Diretor, justificando a necessidade em função das atividades desenvolvidas pelo auxiliar que não figure no item 7.3.
- 7.4 No cartão de apresentação deverá constar, exclusivamente, o nome e o endereço completo do órgão de lotação, o nome completo ou abreviado do empregado, o seu cargo, bem como a indicação dos telefones, fax e e-mail do serviço.
- 7.5 Não deverá constar do cartão de apresentação, qualquer dado de natureza pessoal do seu titular, como endereço residencial, telefones, fax e outros de uso ou interesse particular.
- 7.6 A fim de atender ao princípio da economicidade e evitar o desperdício, cada solicitação deverá corresponder à confecção de cem cartões de apresentação.
- 7.6.1 Comprovada a necessidade para o serviço, devidamente justificada pela autoridade requisitante, admitirá o fornecimento de cartões de apresentação para um mesmo titular, em número superior ao indicado no item 7.6.
- 7.7 Aos ocupantes dos cargos mencionados no item 7.3 será permitido fornecer cartões de apresentação em idiomas estrangeiros, quando necessário.
- 7.7.1 No caso do disposto no item 7.7, as informações a serem impressas no cartão de apresentação, em idioma estrangeiro, deverão ser indicadas na respectiva requisição.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A utilização indevida de qualquer dos meios de identificação e apresentação funcional implica a responsabilidade administrativa, civil e penal, sujeitando o empregado às sanções previstas na legislação pertinente.
- 8.2 Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Norma serão resolvidos pela área de Logística da empresa.

9. MODELOS

9.1 CARIMBO

I - Para Chefias:

NOME SOBRENOME

EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Chefe da SIGLA - Nome da Unidade

II - Para Substitutos:

NOME SOBRENOME

EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Chefe da SIGLA - Nome da Unidade
Substituto(a)

III - Para demais empregados:

NOME SOBRENOME

EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Matrícula nº

9.2 CARTÃO DE APRESENTAÇÃO - MODELO 1



9.3 CARTÃO DE APRESENTAÇÃO - MODELO 2



10. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

Essa versão da Norma atualiza a Norma de Identificação e Apresentação Funcional - NOR 205, alterando o seguintes conteúdo em relação à versão anterior:

I – crachá.